Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 07/06/2023
Cláudia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.509/23, DE 07 DE JUNHO DE 2023

"Cria o Inciso VI, do Art. 16-C, da Lei Municipal nº 1.952/14, de 07 de novembro de 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita de Caçu, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Inciso VI, do Art. 16-C, da Lei Municipal nº 1.952/14, de 07 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

> *"Art. 16-C*
> *[...]*
> *VI – de 15% (quinze por cento) para o servidor efetivo nomeado para o desempenho de tarefas alheias às atribuições do cargo, cumuladas com estas, em situações excepcionais, tais como licenças, afastamentos, impedimentos legais e outras.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal